



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro
Caixa Postal 685 - CEP: 35.160-011 - Ipatinga - MG - Fone: (31)3829-1218

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 18/10/21
SECRETARIA GERAL
13:46

Projeto de Lei nº 199/2021

**"Declarada utilidade pública a Associação
Brigada Mirim de Ipatinga".**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública a Associação Brigada Mirim de Ipatinga, uma entidade de organização de sociedade civil, de interesse público, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com sede na rua Guajajaras nº400, bairro Iguaçu, Ipatinga-MG.

Art. 2º São objetivos da Associação Brigada Mirim de Ipatinga:

I - Educar e Banalizar em uma formação atual a conduta social de crianças e adolescentes pautado sempre pelas diretrizes legais do Estatuto de Criança e Adolescente Lei 8.069/90;

II - Desenvolver e participar de campanhas educativas em parceria com órgãos públicos e privados;

III - Ministrando cursos pré e profissionalizantes com o fito de facilitar a introdução ao primeiro emprego e criar programas sócios educativos, culturais, esportivos além de acompanhar a vida familiar, escolar e social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

IV. Desenvolver projetos de caráter socioeducativos de forma a inserir a família das crianças e adolescentes e a entidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Plenária Elísio Felipe Reyder, 27 de agosto de 2021.



Coronel Silvana Givisiez
Vereador

A(s) Comissão (ões)
<u>Legislativa</u>
Para Fins de Parecer
em: <u>18</u> / <u>10</u> / <u>21</u>
Prazo para Parecer
Até: <u>18</u> / <u>10</u> / <u>21</u>

Ala) Comissao (08)

1. a Fina de Patroci

2. a Fina de Patroci



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro
Caixa Postal 685 - CEP: 35.160-011 – Ipatinga – MG – Fone: (31)3829-1218

Projeto de Lei nº ____/2021

***"Declarada utilidade pública a Associação
Brigada Mirim de Ipatinga".***

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública a Associação Brigada Mirim de Ipatinga, uma entidade de organização de sociedade civil, de interesse público, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com sede na rua Guajajaras nº400, bairro Iguazu, Ipatinga-MG.

Art. 2º São objetivos da Associação Brigada Mirim de Ipatinga:

I - Educar e Banalizar em uma formação atual a conduta social de crianças e adolescentes pautado sempre pelas diretrizes legais do Estatuto de Criança e Adolescente Lei 8.069/90;

II - Desenvolver e participar de campanhas educativas em parceria com órgãos públicos e privados;

III - Ministrando cursos pré e profissionalizantes com o fito de facilitar a introdução ao primeiro emprego e criar programas sócios educativos, culturais, esportivos além de acompanhar a vida familiar, escolar e social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

IV. Desenvolver projetos de caráter socioeducativos de forma a inserir a família das crianças e adolescentes e a entidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Plenária Elísio Felipe Reyder, 27 de agosto de 2021.



Coronel Silvano Givisiez
Vereador

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Capítulo I

Da Denominação, duração, fins natureza e sede

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI é uma entidade da organização de sociedade civil, de interesse público, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, de prazo de duração determinado, regendo-se pelo presente estatuto e pelo ECA – Estatuto da Criança de do Adolescente – lei federal 8.069/90, atendendo crianças e adolescentes de 9 a 17 anos e meio.

Art. 2º - A BMI, é isenta de quaisquer preconceito ou discriminações relativas à cor, sexo, credo religioso, classe social, concepção político partidário ou filosófico, nacionalidade em suas atividades, dependência ou em seu quadro social.

Art. 3º - A sede Provisória da BMI, será na Rua Guajajaras nº 400, Bairro Iguacu em Ipatinga-MG, CEP – 35.162-067.

Art. 4º - o objetivo da BMI consistem em:

- I. Educar e Banalizar em uma formação atual a conduta social de crianças e adolescentes pautado sempre pelas diretrizes legais do ECA;
- II. Desenvolver e participar de campanhas educativas em parceria com órgãos públicos e privados;
- III. Ministras cursos pré e profissionalizantes com o fito de facilitar a introdução ao primeiro emprego e criar programas sócios educativos, culturais, esportivos além de acompanhar a vida familiar, escolar e social das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- IV. Desenvolver projetos de caráter socioeducativos de forma a inserir a família das crianças e adolescentes e a entidade.

Art. 5º - A área da BMI, é em todo território nacional.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a BMI poderá organizar em núcleos e comissões de trabalhos regidos pelo regimento interno próprio em cumprimento a este estatuto.

Art. 7º - Para consecução de objetivos de seus objetivos, a BMI poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e internacionais e conselhos municipais, estaduais e federais.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
173.420

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Capítulo II

Dos Associados

Art. 8º - O quadro de associados da BMI é constituído por pessoas que disponham a cumprir os fins da associação, não respondendo pelas obrigações da mesma obedecendo a seguinte classificação:

- I. Associado Fundador
- II. Associado Efetivo
- III. Associado Contribuinte
- IV. Associado Institucional
- V. Associado Voluntário
- VI. Associado Benemérito



Art. 9º - É associado fundador, Pessoa física presente na assembleia de constituição deste estatuto, por ser representante legal da entidade, reserva-se o direito de permanecer, com direito de veto e cadeira cativa na secretaria executiva, com poder de votar e assumir a entidade no caso de má conduta da diretoria vigente, até nova eleição.

Art. 10º - É associado efetivo, Pessoa física, que tenha participado das atividades da BMI por prazo não inferior a 01(um) ano consecutivo, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Art. 11º - É associado contribuinte, Pessoa física, que venha solicitar sua adesão e que venha a pagar anuidades ou mensalidades.

Art. 12º - É associado Institucional, todas as entidades do terceiro setor, cooperativas e empresas que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isento de pagamento das anuidades.

Art. 13º - É associado voluntário, Pessoa física que venha compor serviços de voluntário pela BMI, assinando o termo de voluntário para desenvolvimento de suas atividades, sendo estas orientadas e aprovadas pela diretoria, estando isento de pagamentos de anuidades.

Art. 14º - É associado Benemérito, pessoa física que tenha prestado serviço relevante a BMI, quer seja por atividade voluntariado, por doações e contribuições, estando isento de anuidades.

173-A-20

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Art. 15º - Qualquer associado, Pessoa física, poderá participar de outras categoria de associado da BMI.

Capitulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e Demissão



Art. 16º - Para admissão o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisado pelo conselho diretor e uma vez aprovado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 17º - O ingresso do associado contribuinte para se efetivar será em forma de avaliação pelo conselho diretor e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido ao prazo de 01 ano de associado, conforme tenha atendido a deste estatuto.

Art. 18º - Quando algum associado infringir o presente estatuto ou venha exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da BMI, o mesmo será passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado
- III. Exclusão do quadro de associados

Art. 19º - A advertência por escrito, será elaborada pelo conselho diretor, com visto de recebimento, informando o motivo.

Art. 20º - Ocorrendo reincidência do fato, o associado será suspenso pelos seus direitos por prazo não superior a 06 meses, pelo conselho diretor, com exposição dos fatos.

Art. 21º - Perdurando o fato, ou caso venha cometer mais transtornos à associação, no prazo de 06 meses ocorridos do fato, o associado terá conduzido pelo conselho diretor a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 22º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá o direito à defesa na assembleia.

Art. 23º - Quando o associado excluído estiver desenvolvendo projetos ou programas, deverá repassar informações de suas ações para a diretoria.

marlon

08/03/2026
P. 13.4.20

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Art. 24º - Para exoneração espontânea do associado, bastará que o mesmo encaminhe a solicitação de seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigida a diretoria da BMI.

Art. 25º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar seu retorno ao quadro de associado, através da aprovação de conselho diretor.

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados



Art. 26º - São direitos dos associado

- I. Frequentarem a sede da BMI, seguindo regulamentação que se faz necessárias.
- II. Participar das assembleias
- III. Opinar sobre os atos, decisões e atividades da BMI

§ Único – Os sócios fundadores e efetivos terão direito de votar e candidatar a cargos eletivos.

Art. 27º - São deveres dos associados:

- I. Acatar as decisões da assembleia
- II. Participar das assembleias
- III. Atender aos objetivos da BMI
- IV. Zelar pelo nome da BMI
- V. Participar das atividades da BMI, aos quais forem delegados
- VI. Contribuir nas apresentações de propostas para desenvolvimento dos diversos setores de sua atuação, com apresentação de projetos e programas para serem analisados.

Art. 28º - Os associados fundadores efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 29º - Os associados participarão de comissões de trabalhos por indicação e aprovação do conselho diretor.

- I. De eventos
- II. De estudos e pesquisas
- III. De elaboração de projetos
- IV. De comunicação e divulgação
- V. Execução de projetos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten note: 173-420]

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Capítulo V

Da administração

Art. 30º - A BMI é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleia geral
- II. Conselho diretor
- III. Conselho fiscal
- IV. Secretária executiva

Art. 31º - As reuniões da Assembleia geral deverão ser realizadas ordinariamente, reunindo ao término de cada ano e extraordinário for. Sendo órgão supremo de decisões.

Art. 32º - O Conselho diretor é constituído de 06 cargos, eleitos entre os sócios fundadores efetivos com o mandato de 04 anos com direito a recondução.

Art. 33º - O Conselho fiscal é composto de 02 membros eleitos entre os sócios fundadores, patrocinadores e efetivos, com mandato de 04 anos.

Art. 34º - A secretária executiva poderá ser contratada e remunerada, ou ainda voluntariado, sendo órgão de execução e acompanhamento do conselho diretor.

Art. 35º - As comissões e núcleos de trabalhos serão desenvolvidos em parcerias com escolas publicas e ong's, são projetos e programas da BMI, que constituem os trabalhos de voluntariado ou contratado, conforme atividades, sendo coordenadas por 3 associados, indicados pelo conselho diretor.

Capítulo VI

Das Assembleias

Art. 36º - A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre até o 10º dia útil do mês de novembro de cada ano.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marian

[Handwritten signature]
173-420

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Art. 37º - Compete a Assembleia geral ordinária:

- I. Eleger membros do conselho de administração e fiscal
- II. Aprovar planos de trabalho
- III. Aprovar balanço e contas financeira
- IV. Admitir e destituir membros

Art. 38º - A Assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas forem necessárias, sempre que o assunto for interesse da BMI.

Art. 39º - Compete Assembleia geral extraordinária:

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- II. Dissolução da entidade
- III. Alterar ou reformar o presente estatuto
- IV. Demais assuntos de relevância



Art. 40º - A convocação das assembleias gerais deverão ser da seguinte forma:

- I. Por publicação da imprensa local, com antecedência mínima de 15 dias corridos.
- II. Por meio de circular entre os associados
- III. Por fixação de edital no quadro de avisos da secretária da sede.

Art. 41º - As deliberações serão da seguinte forma:

- I. Na primeira convocação como mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
- II. A segunda convocação, meia hora depois, com quaisquer números de associado.

Art. 42º - O edital de convocação das assembleias deverão conter:

- I. Data da assembleia
- II. Horário e local da assembleia
- III. Pauta da assembleia

Art. 43º - As assembleias poderão ser convocadas pelo:

- I. Conselho diretor
- II. Conselho fiscal
- III. Secretária executiva
- IV. Por um quinto de associados no pleno gozo de seus direitos

Handwritten notes: "173420" and "173420" with a signature above them.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Art. 44º - Quando a votação de uma pauta da Assembleia, todo associado de pleno gozo de seus direitos, deverão participar.

Paragrafo Único – quando da realização da assembleia estará disponível uma listagem de associados com direito de votos.

Art. 45º - A assembleia é composta pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de pais da BMI maiores de 16 anos e por todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste estatuto.

Capitulo VII

Do Conselho Diretor

Art. 46º - O conselho diretor é composto dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice – Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro
- VII. Conselho Fiscal

Art. 47º - Os membros do conselho diretor serão eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 anos, com direito à reeleição.

Art. 48º - Compete ao conselho diretor:

- I. Representar à BMI em sus atos
- II. Convocar assembleias
- III. Constituir, consorciar, unificar e dissolver comissões ou núcleos de trabalhos.
- IV. Contratar e demitir funcionários
- V. Montar planos de trabalho
- VI. Administrar a BMI
- VII. Autorizar licenciamento



113.420

Martian

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Art. 49º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a BMI
- II. Presidir reuniões e assembleias
- III. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com tesoureiro ou secretário.
- IV. Administrar a associação, em conjunto com secretária executiva
- V. Responder judicialmente e extrajudicial pela gestão
- VI. Elaborar orçamento anual em conjunto com tesoureiro
- VII. Elaborar o regimento interno

Paragrafo Único – O vice-presidente assumirá as funções de presidente, no caso de vacância ou quando delegado pelo presidente.

Art. 50º - Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

- I. Secretariar as reuniões e assembleias
- II. Arquivar documentos e correspondências
- III. Manter sobre suas responsabilidades os livros da BMI

Paragrafo Único – O 2º Secretário assumira as funções do 1º Secretário, no caso de vacância ou quando delegado pelo presidente.

Art. 51º - Compete ao 1º e 2º Tesouro:

- I. Organizar a contabilidade da associação
- II. Assinar em conjunto com o Presidente, a liberações de pagamentos.
- III. Montar balanços anuais e os balancetes

Capitulo VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 52º - O conselho fiscal é composto de 03 membros, eleitos entre os associados fundadores efetivos, com mandato de 04 anos, com direito à reeleição, sendo composto de presidente, secretário, e suplente de secretário.



173-422

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Marlan

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Art. 53º - Compete ao conselho fiscal:

- I. Fiscalizar os balancetes e balanços anuais
- II. Manifestar sobre alienações e vendas de bens e patrimônios
- III. Convocar reuniões e assembleias
- IV. Manifestar sobre conduta dos associados
- V. Manifestar sobre planos de trabalhos

Art. 54º - Ao presidente do conselho fiscal compete:

- I. Presidir reuniões e assembleias
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- III. Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração e técnico

Art. 55º - Ao secretário do conselho fiscal compete:

- I. Substituir os presidentes em suas faltas e impedimentos
- II. Secretariar as reuniões e assembleias
- III. Manter sobre sua guarda os livros referentes ao conselho fiscal.

Art. 56º - Ao suplente do secretário compete, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.



Capítulo IX

Da Secretaria Executiva

Art. 57º - As atividades de secretária executiva, serão coordenadas e acompanhadas pelo conselho diretor.

Art. 58º - A secretaria executiva poderá ser contratada e remunerada, ou ainda voluntariado.

Paragrafo Único – caso a função seja remunerada e exercida por um associado suspenso enquanto estiver ocupado o cargo, portanto não podendo votar nos assuntos administrativos, sem prejuízos dos seus direitos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marden

[Handwritten note]
L.D.
08/31/16
173-420

[Handwritten signature]

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

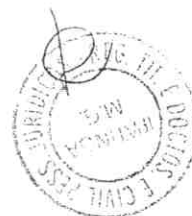
Art. 59º - compete à secretaria executiva:

- I. Desempenhar com presteza as atividades delegadas pelo conselho diretor
- II. Cadastrar todos os sócios e manter seu registro em ordem
- III. Manter arquivos e documentações organizados e em dia
- IV. Buscar formas de atualização profissional.

Art. 60º - A secretaria executiva deverá participar das reuniões quando convocada contribuindo para o desenvolvimento da BMI, através de avaliação e acompanhamento permanente das atividades.

Capitulo X

Do Processo Eletivo



Art. 61º - Os cargos eletivos para conselho diretor e conselho fiscal são exclusivos dos sócios fundadores efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 62º - A eleição ocorrerá em Assembleia ordinária da seguinte forma:

- I. Deverá ser montada uma comissão organizadora da eleição composta de 05 membros (sócios), que não sejam candidatos ao pleito, elegendo entre si um coordenador.
- II. Será indicado dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição, que não seja candidatos.
- III. Um dos membros será o presidente e o outro será secretário
- IV. Para cada chapa candidata será dado um tempo de 20 minutos para expor sua plataforma de trabalho.
- V. A votação será secreta, aberta a todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.
- VI. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, na mesa do presidente.
- VII. Encerrada a votação será realizado o escrutino e contagem dos votos.
- VIII. Após a contagem será proclamada a chapa eleita, desfazendo em seguida a mesa eletiva.

Art. 63º - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até dois dias corridos, após a assembleia que deverá ser protocolada junto a secretaria da BMI.

Art. 64º - A solicitação da impugnação será realizado pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituído para tal finalidade.

173.420

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Paragrafo Único – A comissão terá o prazo de 05 dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação de impugnação..

Art. 65º - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição que deverá ocorrer no prazo de 60 dias.

Art. 66º -A posse da chapa eleita, ocorrerá imediatamente após sua proclamação.

Capitulo XI

Dos Candidatos



Art. 67º - Os candidatos deverão se inscrever através de chapa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocoladas junto as secretarias da BMI, com antecedência mínima de 30 dias corridos da assembleias de eleição.

Art. 68º - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, as cópias dos seguintes documentos:

- I. RG
- II. CPF
- III. Comprovante de residência no município de Ipatinga
- IV. Última declaração de imposto de renda, pessoa física
- V. Atestados de bons antecedentes
- VI. Ser maior de 21 anos
- VII. Ser sócio efetivo ou fundador, no mínimo 2anos e estar em pleno gozo de seus direitos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DABMIG
173.420

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marlon

[Handwritten signature]

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Capítulo XII

Receita e Patrimônio

Art. 69º - Constituem receitas da BMI:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas
- II. Anuidades, mensalidades
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretas da união, Estado, Municípios ou Autarquias
- IV. Doações e legados
- V. Produtos de operações de créditos internas e externas para financiamento para suas atividades
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros
- VII. Usufruto que lhe forem conferidos
- VIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros
- IX. Receitas de prestação de serviços
- X. Receitas de comercialização de serviços
- XI. Juros bancários e outras receitas financeiras
- XII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade
- XIII. Receitas de produção
- XIV. Direitos autorais
- XV. Captação de incentivos e renúncia fiscal
- XVI. Resultado de sorteio, bingos e concursos



Art. 70º - Todas as receitas serão destinadas aos objetivos da BMI com aprovação do conselho diretor que destinará sua aplicação.

Art. 71º - Os patrimônios das associações serão constituídas de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livre e desembaraçadas de Ônus.

A handwritten signature in black ink, located on the left margin of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the middle of the page.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in black ink on the right margin, with a stamp above it that reads 'ONG BMI 173420'. Below the signature, the name 'Maurício' is written.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Capitulo XIII

Dos Livros

Art. 72º - A BMI manterá os seguintes livros:

- I. Livro de presenças das assembleias e reuniões
- II. Livro de alta das assembleias e reuniões
- III. Livros fiscais contábeis
- IV. Demais livros exigidos pela legislação

Art. 73º - Os registros serão feitos em livros numerados, com folhas também numeradas e serão arquivados subseqüentemente com registro de abertura e encerramento.

Art. 74º - Os livros estarão sobre a guarda dos secretário do conselho de Administração da BMI devendo-se ser visitado pelos presidentes do conselho diretor fiscal.

Art. 75º - Os livros estarão na sede de associação sendo disponibilizado para os sócios em geral.

Paragrafo Único – Os interessados poderão obter cópias dos livros, desde que seja solicitado por escrito através do ofício e especificado a que fim se destina, sem direitos a sua retirada.

Capitulo XIV

Das Disposições Gerais

Art. 76º - Os associados não responde solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidades.

Art. 77º - Os cargos do conselho diretor e fiscal não são remunerados, seja ao que título for, ficando expressamente vetado por parte de seus membros, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos juntos a BMI.

Art. 78º - O exercício Financeiro e fiscal da associação, coincidira com o ano civil.



01/03/2016
173-420

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marian

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

Art. 79º - Para a extinção da BMI o processo consiste em:

- I. Ser convocado assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa oficial
- II. A deliberação será com dois terços dos presentes
- III. Sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens satisfeitos as obrigações serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado com a lei federal nº 9790/99.

Art. 80º - Em caso de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho diretor poderá propor a formação de uma comissão específica de sindicância formada pelos associados, com mínimo de 05 membros para análise de situação fornecer pareceres para decisão administrativas.



Paragrafo Único – A comissão terá dez dias corridos para apresentação dos pareceres após a sua constituição.

Art. 81º - Atendido o dispositivo no artigo 4º da lei federal 9790/99 de 23/03/99 para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público fica regido pelo presente estatuto as seguintes normas:

- I. Observância do princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- II. Adoção de práticas em gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrências da participação do processo decisório.
- III. Constituição do conselho fiscal o órgão equivalente dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior da BMI.
- IV. Em caso de dissolução além de atender o contido neste estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificadas nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
- V. É vedada a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da associação que atue efetivamente na gestão executiva.
- VI. As normas de prestação de contas a serem observadas pela BMI fica determinado o mínimo.
- VII. Observância dos princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade.

Handwritten note:
LSD
Omsima
173-420

Handwritten signature and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signature and the name 'Marlon' at the bottom right.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

- VIII. Publicação de balanço financeiro na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS bem como colocar a disposição do público em geral.
- IX. Quando da afirmação de termos e parceria será obedecidas as instruções do decreto federal 3100/99 de 30/06/99 e serão contratadas as auditorias externas independentes para aplicação dos recursos originários do termo de parceria.
- X. A prestação de contas de todos os recursos e bens de originais publica recebida pela associação, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.



Art. 82º - Nas dependências da BMI ficam proibidas qualquer manifestação política partidária.

Paragrafo Único – Os sócios candidatos a política partidária deverão afastar de seu cargo por 3 meses.

Capitulo XI

Das Disposições finais Transitórias

Art. 83º - Os bens patrimoniais da BMI não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos sócios, convocada especialmente para esse fim.

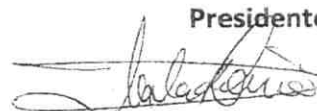
Art. 84º - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela BMI.

Art. 85º - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor, com recurso voluntário para a Assembleia geral.

As disposições ao contrário serão resolvidas no fórum da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais.

Ipatinga-MG, 22 de Maio de 2019.


Ademair Beirão de Souza
Presidente



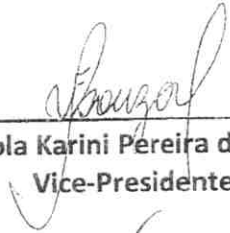

Marlan


07/01/19
173.420

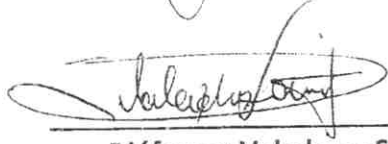


ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI



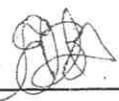
Fabíola Karini Pereira de Souza
Vice-Presidente




Diéferson Valadares Soares
1º Secretário



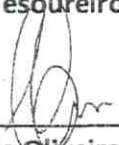
Luciano Rosa da Silva
2º Secretário




Edmar Branco da Silva
1º Tesoureiro



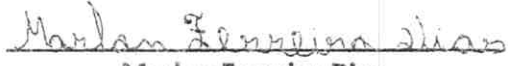
Maria das Dores Maciel
2º Tesoureiro(a)



Arthur de Oliveira Batista
Conselho Fiscal



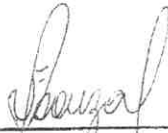
Thainan Ferreira Rosa
Conselho Fiscal



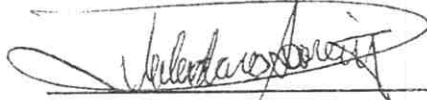
Marlon Ferreira Dias
Conselheiro Fiscal

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI



Fabíola Karini Pereira de Souza
Vice-Presidente



Diéferson Valadares Soares
1º Secretário



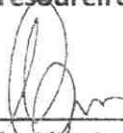
Luciano Rosa da Silva
2º Secretário



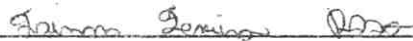
Edmar Branco da Silva
1º Tesoureiro



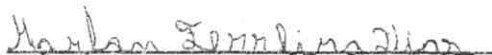
Maria das Dores Maciel
2º Tesoureiro(a)



Arthur de Oliveira Batista
Conselho Fiscal



Thainan Ferreira Rosa
Conselho Fiscal



Marlon Ferreira Dias
Conselheiro Fiscal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI.

ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI,

inscrita no CNPJ nº 33.895.120/0001-53, com sede na Rua Guajajaras, nº 400, Bairro Iguaçú, na cidade de Ipatinga-MG, CEP – 35.162-067, devidamente representada pelo Presidente o Sr. **ADEMAR BEIRÃO DE SOUZA**, CONVOCA através do presente edital, toda a diretoria e os demais nomeados para Assembleia Geral extraordinária, que será realizada na sede da BMI, excepcionalmente às 19:00 horas, do dia 09 de Julho de 2020, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Nomeação e Posse dos novos Secretários, Tesoureiros, Conselho Fiscal e Vice-Presidente;
- 2- Registro da nova ATA.

Ipatinga-MG, 29 de Junho de 2020.

Ademar Beirão de Souza
ADEMAR BEIRÃO DE SOUZA
 Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Titular: Emiliano Roque Ferrari
 Rua Montes Claros, 91 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.162-005 (31) 3091-1725 (31) 3821 8321 rdiipatinga@gmail.com
 PROTOCOLO Nº 101957 - Registro nº 16751 - AV 2
 Livro A208 - Folha 1 - Data: 15/09/2020
 Cotação: Emol R\$ 148,00 - TFJ R\$ 82,28 - Recome R\$ 8,87 - Valor Final R\$ 209,15
 IBS: R\$ 7,40 - Códigos 8201-8 (1), 8412-1 (1), 8601-9 (1), 8101-8 (2)
 Marlon Rorison Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: DVM35354
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6390468650531798

Quantidade de atos praticados: 5
 Atos(a) praticado(s) por: Marlon Rorison Assunção Vieira - Escrevente
 Emol.: R\$ 158,87 - TFJ: R\$ 52,28
 Valor Final: R\$ 209,15 - ISS: R\$ 7,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Wanderson B. S. Secundino
Dr. Wanderson B. S. Secundino
 ADVOGADO
 OAB/MG: 173.420

Miguel Aparecido de Almeida Torres - Claudineia do Carmo Silva
Francine Nunes da Silva.
Edmar Beirão de Souza
Edilson Beirão dos Santos Beirão

Edmar Beirão de Souza
Martina
Almeida
Augusta
Flora

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI.



Aos 09 dias do mês de Julho de 2020 às 19:00 horas, na sede da BMI, situada na Rua Dos Guajaras nº 400, Bairro Iguaçu em Ipatinga-MG, CEP – 35.162-067, inscrito no CNPJ nº 33.895.120/0001-53, reuniram o Presidente, Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Secretários e Tesoureiros, para nomear e empossar os novos integrantes da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI**, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da nova Diretoria; 2. Aprovação da nova Ata.

§ Único – A assembleia submeteu a votação proposto para eleição e posse da nova diretoria da associação. Todos concordaram por unanimidade.

Iniciou-se a eleição e posse da nova diretoria da entidade e aprovação da ATA, ficando assim formada a nova Diretoria.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa (única), formada pelos seguintes membros.

Para Presidente: **ADEMAR BEIRÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Sargento da Policia Militar, residente e domiciliado na Rua Tupis nº 241, Bairro Iguaçu em Ipatinga-MG, CEP – 35.162.139, portador da Carteira de Identidade nº M-4.869.733 SSP/MG e Pessoa Física inscrito no CPF nº 678.370.936-15.

Para Vice-Presidente: **EDMAR BRANCO DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Ageu nº 99, Bairro Canaã em Ipatinga-MG, CEP-35.164-133, portador da Carteira de Identidade nº M-7.625.702 SSP/MG e Pessoa Física inscrito no CPF nº 006.270.766-37.

Para 1º Secretário: **THAINAN FERREIRA ROSA**, brasileiro, Casado, Operador de Máquina, residente e domiciliado na Rua Sanhaço nº 249, Bairro Vila Celeste em Ipatinga-MG, CEP-35.162-510, portador da Carteira da Identidade nº MG-19.870.995 SSP/MG e Pessoa Física inscrita no CPF nº 019.782.756-09.

Para 2º Secretária: **EVELLIN FERREIRA DOS SANTOS ROSA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Sanhaço nº 249, Bairro Vila Celeste em Ipatinga-MG, CEP – 35.162-510, portadora da Carteira de Identidade nº MG-20.895.478 expedida pela PC/MG, e Pessoa Física inscrita no CPF nº 118.187.656-75.

Para 1º Tesoureiro: **RIAN AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Samuel Gomes Lopes nº 1.254, Bairro Nova Esperança em Ipatinga-MG, CEP- 35.162-715 , portador da carteira de identidade nº MG-22.527.408, expedida pela SSP/MG e CPF nº 151.567.266-23.

Em nome do Mandado do Conselho de Administração do Carmo Silva
Edmar Branco da Silva

Edmar Branco da Silva

Thainan Ferreira Rosa

Ademar Beirão de Souza

Edmar Branco da Silva
Rian Augusto Oliveira Martins

Dr. Wanderson L. S. Secundino
ADVOGADO
OAB/MG: 173.926



Conselheiros (a) Fiscais:

1º **MARIA APARECIDA DO CARMO CORREA**, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na Rua Colonia nº 657, Bairro Bethania em Ipatinga-MG, CEP – 35.164-041, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.189.698 SSP/MG e Pessoa Física inscrita no CPF nº 899.255.806-68.

2º **CLAUDINEIA DO CARMO SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada na Rua Manoel Hemetrio Moraes nº 257, Bairro Alto Cruzeiro em Mesquita-MG, CEP – 35.116-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.942.185, SSP/MG e Pessoa Física inscrito no CPF nº 037.405.736-27.

3º **FRANCIENE NEVES DA SILVA**, brasileira, Solteira, doméstica, residente e domiciliada na Rua Rosário nº 65, Bairro Bethania em Ipatinga-MG, CEP – 35.164-104, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.682.049 SSP/MG e Pessoa Física inscrito no CPF nº 074.740.226-48

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Ipatinga, 09 de Julho de 2020.

Assinatura dos Presentes:

Ademar Beirão de Souza
Ademar Beirão de Souza
Presidente

Edmar Branco da Silva
Edmar Branco da Silva
Vice-Presidente

Edmar Branco da Silva

Rian Augusto Oliveira Martins

Dr. Wanderson B. S. Secundino
ADVogado
OAB/MG: 173.420

em nome da presidente do conselho Claudineia do Carmo Correa
sumarizei meus dados
Taman Franine
Edmar Branco da Silva

Thainan Ferreira Rosa
Thainan Ferreira Rosa
1º Secretário



Evellin Ferreira dos Santos Rosa
Evellin Ferreira dos Santos Rosa
2º Secretária

Rian Augusto Oliveira Martins
Rian Augusto Oliveira Martins
1º Tesoureiro

Maria Aparecida do Carmo Correa
Maria Aparecida do Carmo Correa
1º Conselho Fiscal

Claudineia do Carmo Silva
Claudineia do Carmo Silva
2º Conselho Fiscal

Franciene Neves da Silva
Franciene Neves da Silva
3º Conselho Fiscal



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Emiliano Roque Ferrari
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.100-005 (31) 3091-4725 (31) 3021-8321 rdipatinga@gmail.com
PROCOLO Nº 1U1858 - Registro nº 16751 - Av. 3
Livro A208 - Folha 2/4 - Data: 15/09/2020
Cotação: Emol: R\$ 160,35 - TFJ: R\$ 96,38 - Recup: R\$ 9,61 - Valor Final: R\$ 226,35
ISS: R\$ 8,02 - Códigos: 8201-8 (1), 8412-1 (1), 8601-9 (1), 9101-8 (4)
Marlon Rarlson Assunção Vieira - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: DVM35359
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2911064532807450

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rarlson Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 169,97 - TFJ: R\$ 96,38
Valor Final: R\$ 226,35 - ISS: R\$ 8,02

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]



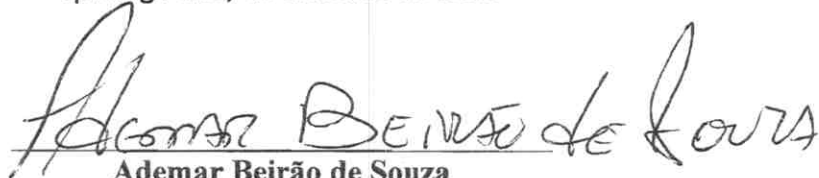
[Handwritten signature]
Dr. Wanderson B. S. Secundino
ADVOGADO
OAB/MG: 173.420

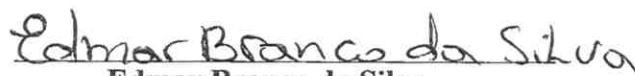
**LISTAGEM DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI.**

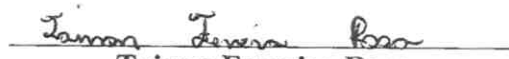
ASSOCIAÇÃO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI,

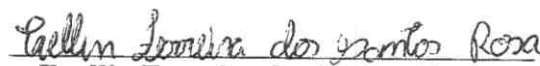
inscrita no CNPJ nº 33.895.120/0001-53, com sede na Rua Guajajaras, nº 400, Bairro Iguaçú, na cidade de Ipatinga-MG, CEP – 35.162-067, devidamente representada pelo Presidente o Sr. **ADEMAR BEIRÃO DE SOUZA**, lista os presentes na Assembleia Geral extraordinária, celebrada às 19:00 horas, do dia 09 de Julho de 2020.

Ipatinga-MG, 09 de Julho de 2020


Ademar Beirão de Souza
Presidente


Edmar Branco da Silva
Vice-Presidente


Tainan Ferreira Rosa
1º Secretário


Evellin Ferreira dos Santos Rosa
2º Secretária


Dr. Wanderson B. S. Secundino
ADVOGADO
OAB/MG: 173.420

*em 09 de Julho de 2020
Tainan Ferreira Rosa
1º Secretário*

Rion Augusta Conceição Martins



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.895.120/0001-53

Certidão nº: 178716656/2019

Expedição: 02/08/2019, às 15:02:48

Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.895.120/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS
VIA INTERNET

NÚMERO DA CERTIDÃO:
72 029 2019 32501

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0244906 - 00

CGC / CPF:
33.895.120/0001-53

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

ENDEREÇO:

RUA GUAJAJARAS 00400
IGUACU - IPATINGA - MG

Certificamos que até **08 de Outubro de 2019**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VÁLIDA ATÉ 06/01/2020

Utilize o NÚMERO DA CERTIDÃO contido neste documento para verificar a sua autenticidade,
através do endereço eletrônico: www.ipatinga.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/08/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/10/2019

NOME: ASSOCIACAO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI

CNPJ/CPF: 33.895.120/0001-53

LOGRADOURO: RUA DOS GUAJARAS

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: IGUACU

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

NÚMERO:

CEP: 35162067

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000348858559



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI
CNPJ: 33.895.120/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

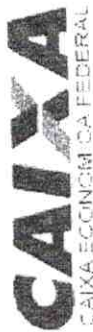
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:44 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **1BDC.C2DC.702C.807E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição** : 33895120/0001-53**Razão Social** : ASSOCIACAO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI**Nome Fantasia** : BMI**Endereço** : R DOS GUAJAJARAS 400 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2019 a 31/10/2019**Certificação Número:** 2019100215071289349025

Informação obtida em 02/10/2019, às 15:07:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

104/2332-6

02 OUT 2019

C. E. F. F.
AG. IPATINGA
0610305-7



IRTPDJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO BRIGADA MIRIM DE IPATINGA BMI cujo recibo é MG47167197 e o identificador 00067837093615 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 33.895.120/0001-53 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00016751-45

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



33895120000153



045674PJ0001675145

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2020 A AGOSTO 2021.

Durante o período de julho de 2020 a julho de 2021 a BRIGADA MIRIM DE IPATINGA-MG, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 33.895.120/0001-53 desenvolveu as seguintes atividades:

Junho de 2020: Não tivemos atividades, aguardando o retorno sobre as restrições devido a pandemia do covid19.

Julho de 2020: Devido ao decreto municipal 9312/2020, da PMI, publicado no dia 28 de abril, que restringia qualquer tipo de atividades, para não gerar aglomeração, devido a covid19.

Agosto de 2020: Começamos as nossas atividades no primeiro sábado deste mês, reunimos através do aplicativo google meet, tivemos uma presença de mais ou menos 50 integrante da BMI, todos online. Falamos sobre o retorno das nossas atividades.

Setembro de 2020: Neste mês reunimos todos os sábados e tivemos palestras de (Direitos humanos, resistências sobre as drogas, cidadania)

Outubro de 2020: Neste mês reunimos todos os sábados e tivemos palestras de (Direitos humanos, resistências sobre as drogas, cidadania)

Novembro de 2020: Neste mês reunimos todos os sábados e tivemos palestras de (Direitos humanos, resistências sobre as drogas, cidadania)

Ademar Brito de Souza / Edemar Branco da Silva

Dezembro de 2020: tivemos entrega de certificados para todos os participantes da BMI ,que estavam participando conosco desde o ano de 2019 a 2020.

Janeiro de 2021: Férias.

Fevereiro de 2021:Férias.

Março de 2021: Não foi possível o retorno das atividades devido ao decreto municipal 9.607/21 da PMI referente a onda roxa do covid19 na nossa cidade.

Abril de 2021: Não foi possível o retorno das atividades devido ao decreto municipal 9.607/21 da PMI referente a onda roxa do covid19 na nossa cidade.

Mai de 2021: Não foi possível o retorno das atividades devido ao decreto municipal 9.607/21 da PMI referente a onda roxa do covid19 na nossa cidade.

Junho de 2021: Não foi possível o retorno das atividades devido ao decreto municipal 9.607/21 da PMI referente a onda roxa do covid19 na nossa cidade.

Julho de 2021: Não foi possível o retorno das atividades devido ao decreto municipal 9.607/21 da PMI referente a onda roxa do covid19 na nossa cidade.

Ademir Benício de Souza / Edmar Branco da Silva

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Diretoria da associação BRIGADA MIRIM DE IPATINGA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.895.120/0001-53, possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Brigada Mirim de Ipatinga 30 de agosto de 2021.



Ademair Beirão de Souza
Ademair Beirão de Souza

DIRETOR PRESIDENTE



Edmar Branco Silva

VICE-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que a BRIGADA MIRIM DE IPATINGA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.895.120/0001-53, não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Brigada Mirim de Ipatinga, 30 de agosto de 2021


Ademair Beirão de Souza

DIRETOR PRESIDENTE


Edmar Branco Silva

VICE-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que a BRIGADA MIRIM DE IPATINGA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.895.120/0001-53, se obriga a publicar a demonstração da receita e despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Brigada Mirim de Ipatinga, 30 de agosto de 2021.


Ademair Beirão de Souza

DIRETOR PRESIDENTE


Edmar Branco Silva

VICE-PRESIDENTE